

**DECRETO Nº 859 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998.**

**Fixa o valor da UFIR e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 247 da Lei Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 1990, alterada pelo Parágrafo Único do Artigo 30 da Lei Municipal nº 305, de 23 de dezembro de 1993,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 12,97 (doze reais e noventa e sete centavos), o valor da UFIR (Unidade Fiscal Riopretana), correspondente a 13,2796 (treze inteiros e dois mil setecentos e noventa e seis décimos de milésimos) da UFIR Federal, cujo valor para o ano de 1999 é de R\$ 0,9770 (zero vírgula nove mil setecentos e setenta milésimos de reais).

**Art. 2º** - Fica fixado em R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos), o valor da Taxa de Expediente para o Protocolo do Município, para o ano de 1999.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de dezembro de 1998.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**CARLOS ALBERTO VIEIRA MENDES**  
Procurador Jurídico

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Secretário de Fazenda

Certifico que o presente Decreto foi afixado em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 30 de dezembro de 1998.

**SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA**  
Chefe de Gabinete